

(2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento orgânico dos Serviços Centrais da FEUP — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro.

A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre um ou mais dos seguintes temas:

- Factores determinantes do comportamento humano;
- Técnicas e processos utilizados para a construção de uma mensagem informativa;
- Preparação, elaboração e acompanhamento de programas e projectos de desenvolvimento, fontes de financiamento.

Despacho (extracto) n.º 9081/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolsheiro no estrangeiro ao mestre José Miguel de Freitas Castro, assistente do Departamento de Engenharia Civil, pelo período de seis meses a partir de 1 de Março e até 31 de Agosto de 2005.

5 de Abril de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 9082/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto:

Licenciado Jorge Fernando Maciel Rodrigues Ruão Pinheiro — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com categoria equiparada a especialista de informática do grau 1, nível 2, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 29 de Março de 2005, válido pelo período de 12 meses, eventualmente renovável até ao limite actualmente previsto na lei. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Abril de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 9083/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 31 de Março de 2005, proferido por delegação:

Carina Filomena Silva Neves — renovado o contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes às de assistente administrativo, pelo período de seis meses com efeitos a partir de 15 de Junho de 2005.

Vítor Hugo Gregório Mata — renovado o contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes às de técnico, pelo período de seis meses com efeitos a partir de 7 de Junho de 2005.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho n.º 9084/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 29 de Março de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático — nos períodos de 4 a 6 e de 19 a 26 de Abril de 2005.

De 1 de Abril de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Teresa Maria Salgado de Magalhães, professora associada convidada a 30% — no período de 22 a 25 de Junho de 2005. Ao licenciado Agostinho José Carvalho dos Santos, assistente convidado a 40% — no período de 22 a 25 de Junho de 2005.

4 de Abril de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 4417/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto de 31 de Março de 2005, proferido por delegação:

Concedida a equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira, professor catedrático desta Faculdade — 1 de Abril de 2005.

À Doutora Maria Cristina Pinto Coelho Mendonça Figueiredo Pollmann, professora associada desta Faculdade — 1 de Abril de 2005.

31 de Março de 2005. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9085/2005 (2.ª série). — *Despacho reitoral conjunto.* — Sob proposta do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, da Universidade de Évora e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, os senados das três universidades aprovaram a criação do curso de mestrado em Agricultura Biológica, nos termos que se seguem:

Mestrado em Agricultura Biológica

1.º

Criação

- 1 — A Universidade Técnica de Lisboa, conjuntamente com a Universidade de Évora e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, confere o grau de mestre na especialidade de Agricultura Biológica.
- 2 — Na Universidade Técnica de Lisboa, a coordenação do curso cabe ao Instituto Superior de Agronomia.

2.º

Objectivos

O curso visa formar especialistas no domínio da Agricultura Biológica que pretendam trabalhar no desenvolvimento da produção, ensino e investigação desta área de actividade e conhecimento.

3.º

Organização do curso

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Agricultura Biológica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e ECTS.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso de especialização e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de especialização com a indicação da respectiva área.

4 — A componente lectiva do curso decorrerá em dois trimestres, divididos cada um em três módulos mensais, com uma duração total de 24 semanas, representando 18 unidades de crédito (30 ECTS). O curso engloba aulas teóricas e teórico-práticas, num total de duzentas e dez horas de desenvolvimento de trabalhos ou seminários e cerca de duzentas e quarenta horas de estudo e provas de avaliação. Após a componente lectiva, os alunos deverão apresentar a dissertação, dentro dos prazos legais estipulados, correspondendo a um valor estimado de 36 unidades de crédito (60 ECTS).

5 — Os candidatos poderão inscrever-se em qualquer das universidades responsáveis pelo curso, procurando-se assegurar uma distribuição equitativa das vagas pelas universidades participantes.

4.º

Coordenação

1 — A coordenação do curso de mestrado será assegurada por uma comissão de curso composta por três professores, designados biennialmente por cada uma das universidades envolvidas.

2 — Os professores que integram a comissão de curso escolhem entre si aquele que presidirá à comissão em cada edição do curso.

5.º

Regulamento

O regulamento do curso é o anexo deste despacho.

4 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

ANEXO

Regulamento do curso de mestrado em Agricultura Biológica

1.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo do presente regulamento.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado anualmente pelos conselhos científicos das escolas participantes e publicado no *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente legal em Engenharia Agrícola, Engenharia Agronómica, Engenharia Zootécnica e licenciaturas afins, com classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de curso poderá admitir a inscrição no curso de candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica e profissional embora tenham obtido classificação inferior a 14 valores na licenciatura.

4.º

Limitações quantitativas

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar para cada edição do curso por despacho dos reitores das três universidades, sob proposta da comissão de curso.

2 — O despacho do número anterior poderá estabelecer quotas para candidatos à frequência de cada um dos módulos do curso de especialização, sendo para o efeito estabelecidos critérios específicos de candidatura, seleção, inscrição e propinas.

3 — O despacho a que se refere no n.º 1 deverá ser publicado antes do início do prazo de candidatura.

5.º

Processo de candidatura e seleção

1 — A organização do processo de candidatura pertencerá à comissão de curso, competindo-lhe seleccionar os candidatos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação e classificação da habilitação de acesso;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Perfil global.

2 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso por deliberação dos conselhos científicos das respectivas universidades, sob proposta da comissão de curso.

3 — Da admissão não caberá recurso, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais.

Cabendo recurso, este será interposto perante o reitor da universidade onde se inscreveu.

4 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos serviços académicos das universidades onde se candidatam, nos prazos para o efeito determinados por despacho dos reitores, sob proposta dos conselhos científicos.

6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo e o de avaliações, serão fixados por despacho conjunto dos reitores das universidades, sob proposta da comissão de curso e parecer favorável dos conselhos científicos.

7.º

Classificações

1 — O aproveitamento na parte curricular do mestrado será objecto de classificação numérica, correspondente à média aritmética simples das classificações obtidas nos módulos do curso.

2 — O aluno poderá solicitar a repetição de exame, na época de recurso, para tentar obter melhoria das classificações referidas no número anterior.

3 — A classificação numérica será expressa na escala de 0 a 20, tendo o aluno de obter classificação igual ou superior a 10 para obter aproveitamento em cada um dos módulos.

8.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação será orientada por um professor ou investigador das universidades envolvidas na leccionação do curso.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores ou investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pela comissão de curso.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

9.º

Plano de trabalho para a dissertação

1 — No prazo de 30 dias após a conclusão do curso de especialização, o aluno proporá à comissão de curso o tema, o orientador e o plano de trabalho para a dissertação, podendo solicitar antecipadamente à comissão de curso que esta lhe sugira o tema e o orientador.

2 — A comissão de curso comunicará ao aluno, por escrito, no prazo de duas semanas após a entrega do plano de trabalho, a sua aprovação ou rejeição.

3 — Em caso de rejeição, o aluno disporá de duas semanas para fazer nova apresentação do plano de trabalho.

4 — Comunicada a aprovação, o aluno fará, nos serviços académicos da universidade respectiva, o registo do tema, do nome do orientador e do plano de trabalho aprovado.

5 — A rejeição do plano de trabalho carece de fundamentação.

10.º

Entrega da dissertação

1 — No prazo de 18 meses contados a partir do início do curso, o aluno entregará sete exemplares da dissertação nos serviços académicos da universidade, que enviarão os exemplares necessários ao conselho científico da área departamental, solicitando a indicação do júri de avaliação.

2 — Ouvida a comissão de curso, o conselho científico proporá ao reitor da universidade respectiva a constituição do júri.

11.º

Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, pelo reitor da universidade respectiva onde se realizou a dissertação.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente à universidade onde se realizou a dissertação, que presidirá;
- b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- c) O orientador da dissertação.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior e por proposta da comissão de curso, mais dois professores das universidades envolvidas, se tal se reconhecer necessário.

12.º

Deliberação do júri

1 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, devendo a classificação de *Aprovado* completar-se pela indicação de um nível de mérito mediante as fórmulas de *Bom*, *Bom com distinção* e *Muito bom*.

2 — Para a determinação da classificação, levar-se-ão em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso, bem como a dissertação e respectiva discussão, segundo o quadro de coeficientes que tiverem sido fixados pela comissão de curso.

13.º

Propinas

1 — São devidas propinas pela matrícula e pela inscrição no mestrado, de valores a fixar por despacho reitoral conjunto, após aprovação dos respectivos senados, sob proposta da comissão de curso.

2 — Os prazos e condições de pagamento das propinas serão fixados por despacho conjunto dos reitores das universidades, sob proposta da comissão de curso.

14.º

Crítérios de exclusão

1 — Serão excluídos do curso os alunos que:

- a) Sejam reprovados três vezes na mesma disciplina;
- b) Vencido o prazo máximo fixado no presente regulamento, não tenham apresentado nos respectivos serviços académicos a dissertação de mestrado.

2 — A falta a qualquer exame ou a desistência durante a prova é considerada para todos os efeitos como reprovação.

15.º

Processo académico

A organização do processo de matrícula, inscrição, registo de avaliações e emissão de certificados, diplomas e cartas magistrais compete exclusivamente aos serviços académicos da universidade em que o aluno se inscreveu.

16.º

Regime geral

As regras de candidatura à matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação nas unidades curriculares para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei e nos regulamentos escolares internos das universidades para os cursos de licenciatura e mestrado, naquilo em que não forem contrariadas pelo presente regulamento.

17.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

18.º

Omissões

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas nas presentes normas serão objecto de apreciação pontual pela comissão de curso.

Os casos de dúvida persistente, se os houver, serão resolvidos, em última instância, por despacho reitoral na universidade em que o aluno se achar inscrito.

19.º

Início de funcionamento

O presente despacho entrará em funcionamento na data da sua publicação.

ANEXO

- 1 — Área científica do curso — Ciências Agrárias.
- 2 — Área de especialização — Agricultura Biológica.
- 3 — Duração normal do curso — seis trimestres: dois trimestres para a componente lectiva e quatro trimestres para a componente de investigação e elaboração da dissertação.
- 4 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à obtenção do grau — componente curricular: 18 (30 ECTS); dissertação: 36 (60 ECTS).
- 5 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Áreas científicas	Unidades de crédito	ECTS
Ciências Agrárias	6	10
Ciências da Terra e do Ambiente	6	10
Economia e Gestão	3	5
Metodologias de Investigação	3	5
<i>Total</i>	18	30

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 9086/2005 (2.ª série). — Por ter saído com inexactidão a publicação referente ao concurso de professor associado, edital n.º 386/2005, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, a pp. 3008 e 3009, deve ler-se no final do edital como último parágrafo «Os interessados deverão entregar as candidaturas na Divisão de Recursos Humanos — Docente, do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas, 2, 1200-781 Lisboa.».

24 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 9087/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Educação Física e Desporto, especialização em Observação e Análise do Movimento, requeridas pelo licenciado em Educação Física e Desporto Aldo Filipe Matos Moreira Carvalho da Costa:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Gomes Campaniço, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor José Miguel Saavedra García, professor associado da Facultad de Ciencias del Deporto de la Universidad de Murcia.

Doutor António José Rocha Martins da Silva, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Paulo Barroso de Moura Oliveira, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Louvor n.º 1146/2005. — Louvo a governante de residência Maria dos Santos Gaspar, que por atingir o limite de idade passou à situação de aposentada.

Desempenhou as suas funções, no Instituto Politécnico de Leiria de 1 de Fevereiro de 1990 a 1 de Março de 1998 e na Residência de Estudantes de Leiria dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria de 2 de Março de 1998 a 15 de Fevereiro de 2005, com zelo, dedicação e sentido de responsabilidade, contribuindo para a boa qualidade dos serviços prestados.

É portanto merecedora de pública manifestação de apreço.

4 de Abril de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 9088/2005 (2.ª série). — Por despachos de 16 de Agosto de 2004 e de 22 de Março de 2005, respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do director regional-adjunto de Educação do Centro, foi autorizado o exercício de funções docentes de Vítor Manuel Pinto Lopes Rama na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, em regime de acumulação, três horas, com o vencimento de 20% de equiparado a assistente do 2.º triénio, no período de 1 de Setembro de 2004 a 31 de Julho de 2005. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro Sousa Neves*.

Despacho n.º 9089/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

António Alberto Teixeira do Amaral, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria — autorizada a rescisão do contrato, em regime de tempo parcial, 60%, oito